

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Apêndice
Plano de Integridade

Novembro/2019

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Otto Alexandre Levy Reis
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Luísa Cardoso Barreto
Secretário-Adjunto

Sílvia Caroline Listgarten Dias
Chefe de Gabinete

Revisão
Beatriz de Oliveira Góes
Kênya Kreppel Dias Duarte
Rodrigo Ferreira Matias

Consolidação e Revisão de Texto
Érica Gonçalves Costa
Fernando Junqueira
Igor Martins da Costa
Lucas Pinto Fernandes
Sílvia Caroline Listgarten Dias

Apêndice

Considerações Iniciais

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) instituiu o Plano de Integridade da SEPLAG (PI-SEPLAG), em 26/12/20018, por meio da Resolução SEPLAG nº 110/2018¹, com o objetivo de garantir o cumprimento de suas atribuições sob a diretiva do Decreto nº 47.185, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Integridade (PMPI).

No plano, com a participação das áreas da Secretaria, foram instituídas ações estratégicas com intuito de fortalecer o ambiente interno de integridade, contribuindo para o fomento à prevenção de ilícitos, irregularidades e desvios de conduta, disseminando o legado das ações de integridade na Administração.

Tendo em vista que o Plano de Integridade foi finalizado no fim da gestão de 2018, ocorrida a transição e mudança de governo no ano de 2019, o mesmo foi apresentado ao atual Gabinete da SEPLAG, que julgou pertinente a manifestação técnica e a validação pelos novos gestores das ações anteriormente propostas, dando-se o devido zelo à contextualização e às especificidades frente ao novo contexto.

Assim, a versão original do Plano foi encaminhada às respectivas subsecretarias relacionadas para a elaboração do documento a fim de que se manifestassem tecnicamente sobre as ações afetas à cada área, para posterior publicização.

Após manifestação e retorno pelas áreas técnicas, reunimos e divulgamos neste apêndice as considerações a seguir.

1

http://www.planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/seplag/legislacao/resolucao_seplag_no_110_de_26_de_dezembro_de_2018_-_institui_plano_integridade_seplag.pdf

1. Governança e comprometimento da alta administração

Considerando os trabalhos de reestruturação dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que formalizou a Reforma Administrativa, fez-se necessária uma atualização na parte de Cenário Atual relativo à estrutura e competências presente no Plano de Integridade.

A SEPLAG teve suas competências e estruturas alteradas, estando regulamentada pelos artigos 44 e 45 da referida Lei. Sendo assim, cabe considerar em relação ao novo cenário:

CENÁRIO ATUAL

Estrutura

De acordo com o art. 45 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, a SEPLAG tem a seguinte estrutura:

- I – Gabinete;
- II – Controladoria Setorial;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Assessoria de Comunicação Social;
- V – Assessoria Estratégica;
- VI – Secretaria Executiva do Comitê de Orçamento e Finanças e da Câmara de Coordenação da Ação Governamental;
- VII – Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, à qual se subordinam:
 - a) Superintendência Central de Planejamento e Orçamento, com cinco diretorias a ela subordinadas;
 - b) Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor, com duas diretorias a ela subordinadas;
- VIII – Subsecretaria de Gestão Estratégica, à qual se subordinam:
 - a) Superintendência Central de Gestão de Ações Estratégicas, com uma assessoria a ela subordinada;

b) Superintendência Central de Inovação e Modernização da Ação Governamental, com duas diretorias a ela subordinadas;

IX – Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à qual se subordinam:

a) Superintendência Central de Administração de Pessoal, com cinco diretorias a ela subordinadas;

b) Superintendência Central de Política de Recursos Humanos, com quatro diretorias a ela subordinadas;

c) Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com três diretorias a ela subordinadas;

d) Assessoria de Relações Sindicais;

e) Assessoria de Estatística e Informações;

f) Unidade de Atendimento em Recursos Humanos;

X – Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços, à qual se subordinam:

a) Superintendência Central de Governança Eletrônica, com duas diretorias a ela subordinadas;

b) Superintendência Central de Canais de Atendimento, com três diretorias a ela subordinadas;

XI – Centro de Serviços Compartilhados, ao qual se subordinam:

a) Superintendência Central de Compras Governamentais, com duas diretorias a ela subordinadas;

b) Superintendência Central de Logística, com três diretorias a ela subordinadas;

c) Superintendência de Diretrizes e Inovação na Gestão Logística e Patrimonial, com três diretorias a ela subordinadas;

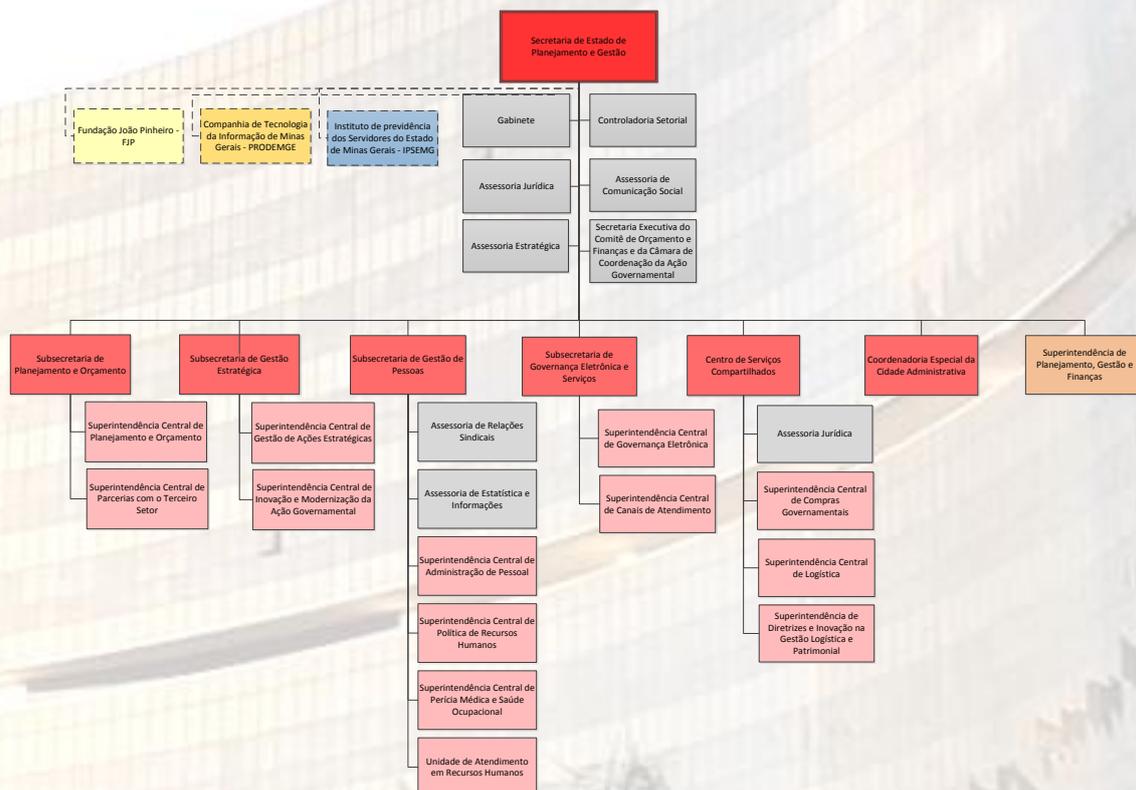
d) Assessoria Jurídica;

XII – Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa, com dois núcleos a ela subordinados;

XIII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, com cinco diretorias a ela subordinadas

Organograma

O organograma abaixo traz a estrutura administrativa até o nível das superintendências.



Competências

De acordo com o art. 44 da Lei nº 23.304 de 2019, a SEPLAG tem como competências:

- I – formular, propor, planejar e coordenar a ação governamental;
- II – promover a gestão estratégica e o acompanhamento das metas e dos resultados das políticas públicas;
- III – planejar e coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas de recursos humanos, de saúde ocupacional, de orçamento, de recursos logísticos e patrimônio, de tecnologia da informação e comunicação, de inovação e modernização da gestão e de atendimento ao usuário;

IV – promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de perícia médica, de administração e pagamento de pessoal e de compras governamentais;

V – promover a orientação normativa e a supervisão técnica relativas às parcerias entre o Poder Executivo, as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

VI – planejar, coordenar, normatizar e executar atividades necessárias à gestão e à operação da Cidade Administrativa, bem como à gestão de seus bens e serviços;

VII – formular, propor e coordenar a política de reforma do Estado.

Área de competência

Não houve alteração em virtude da Reforma Administrativa. A SEPLAG mantém em sua área de competência, por subordinação administrativa, o Conselho de Coordenação Cartográfica – Concar e o Conselho Estadual de Política de Administração e Remuneração; por vinculação: o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg; a Fundação João Pinheiro – FJP e as empresas Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge; e Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS.

Instâncias/colegiados superiores e conselhos de políticas

A SEPLAG não possui unidade colegiada por se tratar de um órgão da Administração Direta. Existem apenas os dois conselhos mencionados no item 4 que possuem subordinação administrativa à Secretaria.

Controladoria Setorial

As unidades de Controladoria Setorial, previstas no art. 18 da Lei nº 23.304, de 2019, como estrutura básica de todas as Secretarias de Estado é uma unidade setorial da Controladoria Geral do Estado – CGE. Portanto, são unidades de assessoramento dos órgãos com subordinação técnica à CGE, o que conseqüentemente resulta no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades desse órgão autônomo.

2. Gestão Estratégica

Conforme análise da Subsecretaria de Gestão Estratégica, a atual conjuntura da reforma administrativa fez como necessária a atualização dos pontos “Cenário Atual” e “Cenário Almejado” para o então item “2. Planejamento estratégico e a gestão de riscos”, agora denominado “2. Gestão Estratégica”.

Recomendou-se, ainda, incluir um item de "Gestão de Riscos" relacionado à "Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor", da SPLOR, matéria esta que será analisada e tratada na primeira publicação de revisão do Plano de Integridade.

REVISÃO TEÓRICA

Gestão Estratégica

O Decreto 47.185, de 12 de maio de 2017, definiu Plano de Integridade, em seu Artigo 2o, inciso III, como “..conjunto de ações desenvolvidas com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos;”.

Destacamos aqui os itens “transparência e necessidade de prestação de contas”.

A Gestão Estratégica vem, justamente, auxiliar na promoção desses dois itens.

Observamos que a cobrança por transparência tem se evidenciado nos últimos anos, não só por meio das instituições legislativas, onde são realizadas audiências públicas para prestação de contas, como também pela imprensa.

Segundo a Macroplan², “Os desafios atualmente colocados à ação do estado, através da implementação de suas políticas públicas, têm assumido elevado grau de complexidade. Conseqüentemente, exigem respostas que sejam capazes de considerar toda a diversidade e a multiplicidade das variáveis, dos setores e dos atores envolvidos. A cobrança por transparência e participação é crescente” (grifo nosso).

Ainda segundo a Macroplan³ “A construção de estados mais competitivos, capazes de gerar prosperidade distribuída e mais qualidade de vida a todos os seus cidadãos, requer um novo patamar de desempenho da gestão pública brasileira: mais ágil, mais eficiente e mais efetivo” (grifo nosso).

A Gestão Estratégica, com foco em resultados, observando metas e indicadores definidos para médio e longo prazos, vem auxiliar o Estado a alcançar esse novo patamar de desempenho da gestão pública. Além de subsidiar na correção de rumos, superação de desafios e marcos críticos, a Gestão Estratégica auxilia na coleta de dados e informações para divulgação junto ao cidadão.

CENÁRIO ATUAL

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI é o instrumento formal de planejamento estratégico da administração pública estadual e estabelece as principais diretrizes de longo prazo para a atuação do governo do estado de Minas Gerais.

Sob a coordenação executiva da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG o PMDI 2019-2030 foi elaborado, contemplando a definição de objetivos estratégicos, indicadores e metas de médio e longo prazo (2022, 2026 e 2028) e diretrizes estratégicas para o Governo do Estado de Minas Gerais.

O Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023 foi elaborado observando os objetivos e as diretrizes estratégicas definidas no PMDI 2019-2030, como também os

² *Macroplan Policy Papers, Série Gestão Estratégica de Governos*; *Macroplan Prospectiva Estratégia & Gestão*; mar/2019; www.macroplan.com.br..

³ *Idem*.

indicadores e metas, possibilitando aos órgãos definirem 25 Projetos Estratégicos para o período do PPAG, 2020-2023, cabendo à SEPLAG quatro Projetos Estratégicos.

CENÁRIO ALMEJADO

Gestão Estratégica voltados resultados concretos para o cidadão e a sociedade mineira.

Acompanhamento intensivo das metas, indicadores e resultados previstos no PMDI 2019-2030 e nos Projetos Estratégicos, sinalizados no PPAG 2020-2023

Transparência das informações, prestação de contas efetiva em audiências públicas promovidas pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

PLANO DE AÇÃO

Ação 3: Consolidar um sistema (processo) de gestão de acompanhamento de metas e resultados dos programas/ações estratégicas.

- a) **Como fazer:** Implantar metodologia e de gestão dos projetos estratégicos, das metas e indicadores do PMDI 2019-2030.
- b) **Referencias:** Carteira dos Projetos Estratégicos; PPAG 2020-2023; PMDI 2019-2030.
- c) **Benefícios para a instituição:** Maior resultado para a sociedade, possibilidade de correção de rumos quando identificado algum marco crítico na consecução das metas e objetivos propostos; promover a transparência.

Ação 4: Realizar oficinas junto à equipe interna e Assessorias Estratégicas dos órgãos.

- a) **Como fazer:** Realizar oficinas para difundir metodologia de gestão estratégica.
- b) **Referencias:** Metodologia definida de acompanhamento e gestão dos projetos estratégicos e PMDI.
- c) **Benefícios para a instituição:** uniformidade e comprometimento no processo de gestão estratégica”.

8. Compras e contratações públicas

A então Subsecretaria de Gestão Logística, hoje Centro de Serviços Compartilhados, validou as ações propostas na versão original do Plano de Integridade por meio da manifestação da equipe técnica relativamente à cada uma das ações de sua competência.

PLANO DE AÇÃO

Ação 19: Fortalecer os instrumentos de Planejamento de Compras estaduais

“A atividade de planejamento precisa ser estruturada, fortalecida, e continuamente aplicada: ‘Um planejamento efetivo permite minimizar os riscos do processo ao fortalecer a gestão interna de compras, permitir a distribuição das atividades e o mapeamento de processos críticos que devem ser priorizados.’ É ação que precisa ser buscada com prioridade, visando avaliar as dificuldades encontradas para a realização de um planejamento de compras e as ações que podem ser realizadas com vistas a superá-las.”

Ação 20: Promover melhorias contínuas no SIAD/Portal de Compras

“A Superintendência Central de Compras Governamentais já mapeou os principais pontos possíveis de serem melhorados no curto e médio prazo no Portal de Compras MG, e em relação ao pregão, modalidade de compras mais utilizada no Estado de Minas Gerais. Também estão mapeados os poucos pontos restantes a serem tratados para que tenhamos um processo plenamente eletrônico. Há que se evoluir e muito, entretanto, na interface do Portal de Compras MG para facilitar o acesso às informações que são públicas e estão registradas na ferramenta. Especialmente o acesso de usuário externo, não logado, é pouco funcional e dificulta que sejam localizadas quaisquer das informações dos processos de compra estaduais, mesmo as mais básicas. A realização da atividade está condicionada a previsão de recursos e priorização junto à equipe gestora do sistema.”

Ação 21: Fortalecer a Gestão e Fiscalização de Contratos

“Entendemos que este é um desafio para toda a Administração Pública nacional. Os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos necessitam ser melhor delimitados e normatizados, a fim de oferecerem maior segurança aos servidores que exercem tais funções. Incluindo a determinação clara de competências, além de procedimentos e ferramentas que auxiliem na boa condução da atividade.”

Ação 22: Disponibilizar canal de denúncias relativo a compras e contratos

“A negociação para a disponibilização do canal de denúncias no Portal de Compras MG está em andamento, devendo esta ação estar concluída em breve. Acreditamos ser importante a divulgação dos canais de denúncia nesta página, que é o mais acessado pelo cidadão que busca por informações acerca de licitações e contratos, e compras públicas em termos gerais.”

Ação 23: Promover capacitações e treinamentos contínuos afetos à licitações e contratos

“A temática de licitações e contratos públicos é bastante regulada, sendo necessária capacitação permanente do pessoal envolvido nestas atividades com vistas a assegurar a regularidade das ações e uma boa gestão dos processos. É enorme o desafio de atendimento à demanda por capacitação nesta temática em todas as esferas governamentais e são realmente necessárias ações para enfrentar este desafio.”

Ação 24: Elaborar e revisar minutas padrões de editais e contratos

“O pregão, como mencionado, é atualmente a principal modalidade utilizada nas compras governamentais, e representa a maior parcela de esforço das equipes de compras. Os documentos de compra, os editais para pregão, foram todos tratados, padronizados e aprovados junto à Advocacia-Geral do Estado no último mês de dezembro de 2018. Já em 2019 a equipe técnica envolvida na elaboração dos documentos padronizados procedeu a uma revisão dos mesmos. Acreditamos que a demanda por sua atualização e revisão será uma constante, incluída dentre as atividades prioritárias da Subsecretaria de Gestão Logística.”

Considerações Finais

Ressalta-se que as ações e os demais eixos temáticos não descritos neste Apêndice encontram-se validados de acordo com a versão original do Plano de Integridade, em sua totalidade.

Reconhecendo a necessidade de se realizar uma posterior revisão de alguns pontos do Plano a partir de novas proposições e outros ajustes relacionados à atual estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no contexto pós reforma administrativa, advinda da Lei 23.304, de 30 de maio de 2019, mas sem, contudo, eivar-se quanto à importância da efetivação do documento, as ações do Plano de Integridade da SEPLAG serão executadas sem prejuízo de que se possam ser feitas outras alterações pontuais até a publicação de um novo volume em momento oportuno, conforme previsão do próprio instrumento.

O desenvolvimento das ações previstas no Plano de Integridade da SEPLAG reforça, dentre outros compromissos da SEPLAG, o de atuar com ética, transparência, probidade e respeito às normas, em harmonia com o aprimoramento basilar da estrutura de governança.